# AJUSTE DIRETO

## Programa de Procedimento com Projeto

**Nome da Empreitada:** **"Construção, Reconstrução e Grande Reparação de Muros Privados em Diversas Freguesias - PPI – 18/2008"**

Preço base: **38.178,00€ + IVA**

Prazo de Execução: **180 dias**

Rubrica do Plano: **18/2008**

**CPV.: 45222000-9**

# ÍNDICE


| | | |
|---|---|---|
| **1** | Identificação do Concurso e da Entidade Adjudicante | |
| **2** | Consulta e Disponibilização do Processo | |
| **3** | Esclarecimentos e Retificação das Peças Patenteadas no Concurso | |
| **4** | Erros e Omissões do Caderno de Encargos | |
| **5** | Inspeção do Local dos Trabalhos | |
| **6** | Prazo de Entrega das Propostas | |
| **7** | Entrega de Proposta Eletrónica | |
| **8** | Retirada da Proposta | |
| **9** | Forma da Proposta | |
| **10** | Propostas Variantes **(Não Aplicável)** | |
| **11** | Proposta Base **(Não Aplicável)** | |
| **12** | Prazos de Execução | |
| **13** | Documentos que Instruem a Proposta | |
| **14** | Modo de Apresentação dos Documentos das Propostas | |
| **15** | Agrupamentos | |
| **16** | Documentos de Habilitação a Apresentar pelo Adjudicatário | |
| **17** | Modo de Apresentação dos Documentos de Habilitação | |
| **18** | Prazo de validade da Proposta | |
| **19** | Esclarecimentos a Prestar Pelos Concorrentes | |
| **20** | Critérios de Adjudicação | |
| **21** | Júri de Concurso | |
| **22** | Audiência Prévia | |
| **23** | Relatório Final | |
| **24** | Adjudicação, Entrega de Documentos, Contrato | |
| **25** | Notificação da Apresentação dos Documentos de Habilitação | |
| **26** | Seguros | |
| **27** | Encargos do Concorrente | |
| **28** | Negociação das Propostas | |
| **29** | Legislação Aplicável | |
| | | |

# 1. Identificação do Concurso e da Entidade Adjudicante

O presente concurso tem por objeto a adjudicação da execução da empreitada de **"Construção, Reconstrução e Grande Reparação de Muros Privados em Diversas Freguesias – PPI – 18/2008".**

1.1. A entidade adjudicante é o Município de Vizela, através do Setor de Obras Municipais sito na Praça do Município – 4815 – Vizela – **Telefone**: 253 489 630 **Fax**: 253 489 649 – **email**: **projectos.obm@cm-vizela.pt.** todo o procedimento decorrerá na plataforma eletrónica alojada no Endereço eletrónico: http.//www.bizgov.pt (de ora em diante designada de plataforma eletrónica), nomeadamente todas as comunicações, trocas e arquiva de dados e informações no âmbito do concurso, **ou pelo mail acima referido**.

1.2. A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de **30 de março de 2015**, ao abrigo do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos.

# 2. Consulta e Disponibilização do Processo

O processo do concurso para a execução da empreitada **"Construção, Reconstrução e Grande Reparação de Muros Privados em Diversas Freguesias"** encontra se patente nos serviços do Município de Vizela, para consulta gratuita dos interessados, durante as horas de expediente (das 09:00 às 12:30 horas e das14.00 às 17:30 horas, desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2.1. Sem prejuízo, e nos termos, as peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta dos interessados até ao termo do prazo para apresentação das propostas nos serviços do Município de Vizela.

# 3. Esclarecimentos e Retificação das Peças Patenteadas no Concurso

3.1. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica ou **pelo email acima referido**, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ao júri de concurso.

3.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Júri do Concurso, por escrito, através da plataforma eletrónica ou **pelo email acima referido**, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data implicará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

3.3. O órgão competente para a decisão de contratar poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e nos prazos referidos nos números anteriores.

3.4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos e retificações ao Concorrente que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados que as tenham adquirido.

3.5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

# 4. Erros e Omissões do Caderno de Encargos

4.1. Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, através da plataforma eletrónica ou pelo email acima referido, ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do cadernode encargos por eles detetados e que digam respeito a:

a) Aspetos ou a dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
b) Espécie ou a quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou ainda
c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrarem que o Concorrente não considere exequíveis.

4.2. A lista referida no número anterior deverá, no mesmo prazo, ser igualmente enviada pelos interessados para o Júri do Concurso.

4.3. Excetua se do disposto em 4.1 os eventuais erros e omissões que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.

4.4. A apresentação da lista referida em 4.1 deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:

a) Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;
b) Mapa de quantidades, com a identificação do erro ou omissão;
c) Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos.

4.5. A apresentação da lista referida em 4.1, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista em 4.7 ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

4.6. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados devem ser juntas às peças patenteadas em concurso e proceder-se á à notificação das mesmas a todos os interessados que as tenham adquirido.

4.7. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

4.8. A decisão prevista no número anterior é publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e deve ser junta às peças patenteadas em concurso, sendo todos os interessados que as tenham adquirido imediatamente notificados da mesma.

# 5. Inspeção do Local dos Trabalhos

5.1. Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados deverão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos e estudos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições do terreno que influam no modo de execução da obra e, se a CÂMARA assim o entender, serão acompanhados por um elemento por esta designado.

5.2. Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação da sua proposta.

5.3. Independentemente das informações fornecidas nas peças patenteadas a concurso, entende-se que, com a apresentação da sua proposta a concurso, o Concorrente se inteirou localmente das condições de realização de todos os trabalhos referentes à empreitada, tendo procedido a todas as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, tendo inclusivamente procedido à verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para desenvolvimento de todos os trabalhos objeto do presente Concurso.

5.4. Os interessados que efetuarem os estudos e/ou reconhecimento referidos em 5.1, fazem-no por sua própria responsabilidade, sendo da sua responsabilidade o pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados com os referidos trabalhos.

5.5. Os interessados deverão ter em consideração os diversos aspetos condicionantes ao desenvolvimento da obra, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao local de trabalho, dos equipamentos, dos materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro.

5.6. Os interessados deverão analisar cuidadosamente a eventual implicação dos trabalhos com a circulação rodoviária e pedonal. Deverão, nomeadamente, verificar da eventual necessidade de considerar desvios de tráfego provisórios, bem como a de garantir os fluxos da circulação rodoviária e pedonais existentes. Os eventuais restabelecimentos provisórios para desvios de tráfego rodoviário e pedonal deverão ser executados de acordo com a legislação aplicável e os regulamentos municipais e ser submetidos à aprovação das entidades competentes. O seu custo considera-se incluído no preço contratual da empreitada.

5.7. Os interessados deverão ter em conta a necessidade de realização de trabalhos referentes aos serviços afetados assinalados nos Desenhos de Projeto, trabalhos estes cuja execução lhes poderá vir a ser solicitada, total ou parcialmente, de acordo com a decisão a tomar oportunamente pela CÂMARA, caso não estejam desde já incluídos no mapa de quantidades de trabalho patenteado no concurso.

# 6. Prazo de Entrega das Propostas

6.1. As propostas bem como os documentos que as integram serão entregues até ao dia **22 de abril de 2015**, pelas **12:00 horas**, na plataforma eletrónica, nos termos estabelecidos na Portaria nº 701-G/2008, 29 de julho, **ou pelo mail já atrás mencionado**.

# 7. Entrega da Proposta Eletrónica

7.1. A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica.

7.2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente todos os documentos que associarem à proposta.

# 8. Retirada da Proposta

8.1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código dos Contratos Públicos.

# 9. Forma da Proposta

9.1. A proposta, será redigida em língua portuguesa e processada informaticamente.

9.2. A proposta será assinada eletronicamente pelo Concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

9.3. A proposta de preço deverá ser sempre acompanhada pela lista de preços unitários que lhe serviu de base, nos termos estabelecidos no ponto 13.1-d).

9.4. O preço da proposta será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

9.5. A não valorização de todos os itens do mapa de quantidades de trabalho permitirá excluir a proposta de preço apresentada a concurso.

# 10. (Não aplicável) Propostas Variantes

10.1. Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos.

10.2. As propostas variantes só poderão envolver alterações às condições seguintes do Caderno de Encargos.

10.3. As propostas variantes devem conter todos os elementos necessários para a sua perfeita apreciação e para a justificação do método de cálculo utilizado, devendo ser elaborado com uma sistematização idêntica à da proposta base e em termos que permitam a sua fácil comparação com esta, e nomeadamente no que respeita à natureza e volume dos trabalhos previstos, ao programa, aos meios e processos de execução adotados, aos preços unitários e totais oferecidos e às condições que divirjam das do Caderno de Encargos ou de outros documentos do processo de concurso.

10.4. Os concorrentes que apresentem propostas variantes, devem adotar, em vez do modelo previsto deste Programa de Procedimento, o modelo ----.

10.5. Na forma de apresentação da proposta observarão ainda os Concorrentes o estabelecido, na parte aplicável, em 9.

10.6. As propostas com variantes serão devidamente identificadas e encerradas no mesmo invólucro que contenha a proposta base.

10.7. Os elementos escritos e desenhados relativos às variantes serão devidamente identificados e encerrados no invólucro que tenha os restantes documentos que instruem a proposta.

10.8. O número máximo de propostas variantes que podem ser apresentadas é de ----.

# 11. (Não Aplicável) Proposta Base

11.1. A apresentação de propostas variantes, nos termos do ponto 10, não dispensa o Concorrente da apresentação de proposta para a execução do projeto do Dono da Obra nos exatos termos em que foi posto a concurso (proposta base).

# 12. Prazo de Execução

12.1. O prazo de execução da empreitada é **de 180 (cento e oitenta)** dias de calendário.

12.2. (Não aplicável) O prazo de execução da empreitada é o proposto pelos Concorrentes, não podendo ser superior a ---- dias de calendário, nem inferior a ------ calendário.

# 13. Documentos que instruem a proposta

13.1. Cada proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) Declaração de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Procedimento;

b) Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o Anexo III ao presente Programa de Procedimento;

c) Nota justificativa do preço proposto;

d) Lista de Preços unitários;

e) Plano de Trabalhos, de acordo com o previsto em 13.5 e 13.7 incluindo:

e1) Esquema em Diagrama do faseamento da obra;

e2) Plano de Equipamentos;

e3) Plano de Mão-de-Obra;

e4) Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro

f) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, indicando também a organização prevista para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros que sejam considerados essenciais à execução da empreitada. Nesta memória, o Concorrente especificará os aspetos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja rejeição implicaria a sua ineficácia;

13.2 A Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, referida em13.1 – a), deverá observar o disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

13.3 Na declaração de preço contratual, referida em 13.1 –b), o Concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, indicando nomeadamente os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º desse diploma, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações.

13.4 O disposto no número anterior é aplicável aos Agrupamentos Concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta, os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.

13.5 O Plano de Trabalhos, referido em 13.1 – e), inclui um Esquema em Diagrama do faseamento da obra que deverá ser detalhado, tendo como escala de tempo a semana e sob a forma de Diagrama de Barras (Gráfico de GANTT). Este Plano deverá conter:

a) Data de inicio, final, e duração em dias, de cada atividade;
b) Quantidades de trabalho que estão associadas a cada atividade;
c) Precedências e ligações de cada atividade.

13.6 O Plano de Pagamentos deverá conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo Empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos a que diga respeito.

13.7 Nos documentos acima referidos, os Concorrentes deverão identificar expressa e inequivocamente:

a) Os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no Caderno de Encargos;

b) O valor, incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere a alínea anterior.

13.8 Os Concorrentes deverão ainda apresentar, quando aplicável, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo.

13.9 Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

13.10 Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos.

# 14 Modo de Apresentação dos documentos das propostas

14.3 Os documentos que constituem as propostas, serão apresentados, conforme indicado no ponto 13, até **12:00 horas**, **do dia 22 de abril de 2015, pelo email acima mencionado**.

14.4 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do ponto 13.1, deverá satisfazer os requisitos fixados no n.º 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

14.5 Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

# 15 Agrupamentos

15.1 Ao concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de empresas, nos termos do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e do disposto no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

15.2 A constituição jurídica dos Agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a CÂMARA, pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências. Qualquer alteração na composição do Agrupamento e/ou do Consórcio terá de ser autorizada previamente pela CÂMARA, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.

15.3 Todas as empresas constituintes de Agrupamento ou Consórcio têm de apresentar os documentos de habilitação referidos no ponto que lhes são aplicáveis, de acordo com o disposto no artigo 84.º do Código dos Contratos Públicos.

15.4 Os membros de um Agrupamento Concorrente não podem ser simultaneamente Concorrentes no presente concurso, nem integrar outro Agrupamento Concorrente.

15.5 No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um Agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, **apresentar os seguintes documentos**: cópia do Contrato de Consórcio, procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações do dono da obra ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado. Deve indicar-se a percentagem de participação de cada um dos elementos do Consórcio e a indicação do líder do Consórcio.

15.6 Quando for o caso, cada uma das Empresas que integram o Agrupamento ou Consórcio deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, uma declaração feita por forma autêntica no país onde tenham sede, de que se submetem à legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Português que for competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

# 16 Documentos de habilitação a apresentar pelo Adjudicatário

16.1 No prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) **Declaração conforme** o modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa de Procedimento;

b) **Documentos comprovativos** de que não se encontra nas situações previstas nas **alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º** do Código dos Contratos Públicos;

c) **Alvará ou título de registo** emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., contendo as suas habilitações:

- **1ª Subcategoria da 1ª Categoria,** em classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;

d) **Declaração** relativa a Trabalhadores Imigrantes, nos termos do **Anexo IV** do presente Programa de Procedimento, ou declaração de não aplicabilidade, consoante o caso;

e) **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa adjudicatária, ou de cada uma das empresas constituintes do Agrupamento Adjudicatário, mencionando os nomes e qualificações de todos os técnicos a afetar à empreitada, com indicação do seu vínculo ao Concorrente;

f) **Declaração, assinada pelo representante legal da empresa**, que mencione o equipamento e ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma, os quais deverão garantir a execução dos trabalhos previstos no Caderno de Encargos, incluindo Projeto de Execução e Cláusulas Especiais contendo as especificações técnicas.

16.2 Caso o Adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas em 16.1 – c), juntará aos documentos de habilitação os alvarás ou os títulos de registo emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, IP, contendo as habilitações acima referidas dos Subempreiteiros, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações delas constantes.

16.3 O Adjudicatário ou um Subempreiteiro, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio, que não seja titular dos documentos referidos em 16.1 – c), deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P, comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará contendo as habilitações acima referidas .

# 17 Modo de Apresentação dos documentos de habilitação

17.1 Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

17.2 A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos casos previstos no nº 2, do artigo 83º, do Código dos Contratos Públicos.

17.3 Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril, para que a CÂMARA consulte a informação prevista no n.º 3 do artigo 83.º do Código dos Contratos Públicos, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a CÂMARA, é o contribuinte n.º 505 985 217 podendo com esse número o Concorrente formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto 17.1.

17.4 Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

# 18 Prazo de Validade da Proposta

Os Concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respetivas propostas, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

# 19 Esclarecimentos a prestar pelos Concorrentes

19.1 O Júri do Concurso pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.

19.1 Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no nº 2, do artigo 72º, do Código dos Contratos Públicos.

19.2 Os esclarecimentos prestados devem ser juntos ao processo do concurso, devendo todos os Concorrentes ser notificados dos mesmos.

# 20 Critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas

20.1 A adjudicação é feita segundo o critério da proposta de mais baixo preço, conforme alínea b) do nº. 1 do artigo 74º do CCP.

# 21 Relatório Final

21.1 Cumprido o disposto no ponto 22, o Júri do Concurso elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

21.2 No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos.

# 23 Adjudicação, entrega de documentos, contrato

23.1 A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise das propostas.

23.1 Notificado da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:

a) Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os documentos de habilitação exigidos por lei e pelo presente Programa de Procedimento;

b) Prestar caução no montante exigido no presente Programa de Procedimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, devendo comprovar essa prestação junto do Município de Vizela no dia imediatamente subsequente.

23.2 Concretizados os procedimentos previstos no número anterior e aprovada pelo Município de Vizela a minuta do contrato a celebrar, o Adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

23.3 No mesmo prazo de 15 (quinze) dias de calendário, o Adjudicatário deverá apresentar o documento referido em 26.2 ou 26.3, relativo aos seguros.

23.4 No caso de o Adjudicatário ser um Agrupamento ou Consórcio, este deverá, até à data da assinatura do contrato, entregar os documentos referidos em 15.5 .

23.5 No contrato ficarão indicados os trabalhos a realizar em regime de subempreitada, a identidade dos respetivos Subempreiteiros e as condições relativas aos correspondentes pagamentos, prazos, qualidade dos trabalhos, preços e respetiva revisão. Nos contratos de subempreitada, os interesses do Município, deverão ficar garantidos em condições idênticas às estipuladas no contrato da própria empreitada.

23.6 No cumprimento do disposto no artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos, a CÂMARA comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

23.7 O valor da caução é de **5% (cinco por cento)** do preço contratual e será prestada por depósito em dinheiro (**Anexo VI** do Presente Programa do Procedimento) ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação (**Anexo VII** do presente Programa do Procedimento) ou por seguro-caução à primeira solicitação (**Anexo VIII** do Presente Programa do Procedimento). Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado **anormalmente baixo**, o valor da caução a prestar pelo **Adjudicatário é de 10%** (dez por cento) do preço contratual.

23.8 O disposto no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos não se aplica ao presente procedimento.

# 24 Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

24.1 Serão notificados em simultâneo todos os Concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

24.2 Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados no processo de concurso para consulta de todos os Concorrentes.

# 25 SEGUROS

25.1 O Adjudicatário deverá ser tomador dos seguros estabelecidos em 1.11 do Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais.

25.2 O Adjudicatário, deverá, no prazo referido em 24.3 de forma a obter a prévia aprovação da CÂMARA apresentar proposta de minuta integral da apólice de seguro, nos termos do modelo **Anexo VIII**, emitida pela seguradora, com declaração de que esta se compromete a proceder à respetiva emissão.

25.3 No ato da consignação, deverá o Adjudicatário entregar cópias das respetivas apólices, sob pena da adjudicação ficar sem efeito.

# 26 Encargos do Concorrente

26.1 São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação da caução.

26.2 São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

# 27 Legislação Aplicável

Em tudo o omisso no presente Programa de Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Vizela, 09 de abril de 2015,

O Presidente da Câmara,

Este Documento Contém a Assinatura Digital Qualificada de:
CAMARA MUNICIPAL DE VIZELA

Presidente
09-04-2015 16:00:55

## ANEXOS

## ÍNDICE:

**Anexo I**: Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos.

**Anexo II:** Modelo de declaração de habilitação.

**Anexo III**: Modelo de indicação do preço contratual.

**Anexo IV:** Modelo de declaração relativa a trabalhadores imigrantes.

**Anexo V:** Modelo de Guia de depósito.

**Anexo VI:** Modelos de garantia bancária à primeira solicitação.

**Anexo VII:** Modelo de seguro-caução à primeira solicitação.

**Anexo VIII:** Modelo de Declaração Comprovativa de Pagamento do Imposto do Selo

## ANEXO 1

### Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos

[*a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos*]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade e representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas[15].

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

    1. ...

    2. ...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que :

1. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

2. Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

3. Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

4. Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

5. Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

6. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);

7. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

8. Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

9. Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

   i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

   ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

   iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

   iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

10. Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), (data), [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o Concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o Concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(17) Declarar consoante o Concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(18) Nos termos do disposto no n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

**ANEXO II**

**Modelo de declaração de habilitação**

[*a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos*]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

1. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

2. Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

3. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto--Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (6);

4. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

5. Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

6. Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a

aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), (data), [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o Concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

## ANEXO III

### Modelo de indicação do Preço Contratual

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em ……. pessoa coletiva nº ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o nº ……., com o capital social de …….., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada de……, no prazo de execução de …., em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de ……. Euros (……. euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA, nos termos do disposto no n.ºs 5 e 7 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º1 do artigo 2º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

Data...

Assinatura...

## ANEXO IV

### Modelo de Declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes

……. (nome do empreiteiro), pessoa coletiva n.º ……..…., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ……..…. sob o n.º ……..…., detentor do alvará nº ……, com o capital social de ……. com sede em …….…… representado(a) pelos Senhores ……. e ……, na qualidade respetivamente de …….. e …… (no caso de Agrupamento ou Consórcio, identificação de todas as empresas que o constitui), declara para os devidos efeitos legais, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 198º do Decreto-Lei nº 23/2007, de 4 de Julho, que cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores imigrantes utilizados na realização dos trabalhos da empreitada, designadamente a legislação laboral e as obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração Tributária e à Segurança Social.

Data:

Assinatura:

## ANEXO V

### Modelo de Guia de depósito

Vai ……, detentor do alvará ……. com sede ……., pessoa coletiva nº ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o nº ……., com o capital social de …….., depositar na …….. (sede, filial, agência ou delegação) da ……...……. (instituição) a quantia de ……. Euros… (……. euros), ……. (em dinheiro ou representada por) ……. como caução exigida para a empreitada de ……..., para os efeitos do disposto no artigo 88.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem da CÂMARA MUNICIPAL DEVIZELA, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data...

Assinatura,

## ANEXO VI

## MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

## (Caução Inicial)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário) ……. …….. com sede em ……..……., pessoa colectiva nº ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o nº ……., com o capital social de ……., vem o Banco ……, com sede em ……., com capital social de ……, registado na Conservatória do Registo Comercial de ……., sob o n.º … de __/__/____, declarar prestar a favor da CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de …… Euros(……euros), correspondente à caução de 5%[16] de …….Euros (valor de adjudicação), prevista no Programa de Procedimento para a adjudicação da empreitada de ……, destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes da adjudicação da referida empreitada.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da CÂMARA, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a CÂMARA, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a CÂMARA, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela CÂMARA, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Guimarães competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de …… Euros (…… Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

**MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA - (Reforço de Caução)**

Em nome e a pedido de (Adjudicatário) ……. ……, com sede em …….……., pessoa coletiva nº ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o nº ……., com o capital social de ……..,, vem o Banco ……., com sede em ……..……. ……., com capital social de ……, registado na Conservatória do Registo Comercial de ……, sob o n.º … de __/__/____, declarar prestar a favor da CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de …….. Euros (…… Euros), correspondente à substituição da retenção de 5% do valor da faturação para reforço da caução prestada em garantia da empreitada de ……...

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da CÂMARA, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a CÂMARA, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a CÂMARA, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela CÂMARA, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Guimarães o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de ……. Euros… (……Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

**MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA - (Adiantamento)**

Em nome e a pedido de (Adjudicatário) ……., com sede em …….. …….., pessoa coletiva nº …….., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o nº ……., com o capital social de ……..,,, vem o Banco ……., com sede em ……, com capital social de …….., registado na Conservatória do Registo Comercial de ……..., sob o n.º … de __/__/____, declarar prestar a favor da Câmara Municipal de Vizela, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de ……Euros (…….. euros), correspondente à caução de adiantamento de …(%) S/ …… Euros (valor de adjudicação), prevista na Cláusula n.º … do Contrato de Empreitada …….

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da CÂMARA, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a CÂMARA tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a CÂMARA, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela CÂMARA, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da lei aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Guimarães o competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de …… Euros (…… Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

**ANEXO VII**
**Modelo de seguro-caução à primeira solicitação**

A companhia de seguros com sede em..... matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ....., presta o favor de CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ..... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de …. correspondente à caução de 5%[17] prevista no Programa de Procedimento destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) com sede em …….. …….., pessoa coletiva nº …….., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o nº ……., com o capital social de ……..,,, assumirá no contrato que com ela a CÂMARA, vai outorgar e que tem por objeto..... (designação da empreitada), regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da CÂMARA, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à CÂMARA, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Guimarães o competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)

## ANEXO VIII

### Modelo de Declaração Comprovativa de Pagamento do Imposto do Selo

……. (nome do Adjudicatário), pessoa coletiva n.º ……. …. matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ……..…., com o capital social de ……. com sede em ……. representado(a) pelos Senhores ……. e ……, na qualidade respetivamente de …….. e …… (no caso de Agrupamento ou Consórcio, identificação de todas as empresas que o constitui), declara para os devidos efeitos que procedeu esta empresa à liquidação do Imposto do Selo através da Guia de Pagamento do Imposto do Selo n.º ……, na importância de ……€ (…… euros), nos termos do nº 8 da TGIS – Tabela Geral do Imposto do Selo, relativamente ao Contrato n.º ……, assinado em ……/…../…. com a CÃMARA MUNICIPAL DE VIZELA, tendo por objeto ……

…, ____de _____de _____

Assinatura (De quem tem poderes para o efeito)

## Anexo: Cópia da Guia de Pagamento do Imposto do Selo

1 O prazo mínimo para apresentação de propostas em concursos públicos de empreitadas sem publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* é de 20 (vinte) dias de calendário a contar da data do envio para publicação em DR. Em caso de manifesta simplicidade, este prazo pode ser reduzido até 11(onze) dias de calendário (artigo 135.º do CCP). Por sua vez o prazo mínimo para apresentação de propostas em concursos públicos de empreitadas com publicação naquele Jornal Oficial é, por regra, de 47 (quarenta e sete)dias de calendário. O artigo 136.º, n.ºs 2 a 4, do CCP prevê no entanto situações em que estes prazos podem ser substancialmente reduzidos.

2 Se não for admitida variante, suprimir os pontos nºs a e .

3 As propostas variantes podem corresponder a alterações, ou de atributos fixados no Caderno de Encargos, ou de atributos sujeitos à concorrência mas fora dos limites nela estabelecidos. Os aspetos do Caderno de Encargos relativamente aos quais sejam admitidas alternativas para efeitos da apresentação das propostas variantes devem corresponder a fatores ou subfactores de densificação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa.

4 A redação a adotar será adequada a cada caso tendo em conta o que vier a ser estipulado no Programa de Procedimento e no Caderno de Encargos.

5 Optar entre as duas redações.

6 Neste caso, o prazo deve constituir fator de critério de adjudicação.

7 Nos termos do artigo 58.º do CCP, em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato a celebrar, o programa do procedimento ou o convite, podem admitir que alguns dos documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º desse diploma sejam redigidos em língua estrangeira, indicando os idiomas admitidos. Por outro lado, os documentos referidos no n.º 3 do referido artigo 57.º podem ser redigidos em língua estrangeira, salvo se o procedimento dispuser diferentemente.

8 As condições técnicas especiais deverão prever equipamentos específicos para as tarefas mais relevantes.

9 Nos termos do n.º 3 do artigo 132.º do CCP, o Programa do Concurso poderá ainda prever adjudicações de propostas por lotes, devendo, nesse caso, identificar as regras específicas aplicáveis a cada lote.

10 Só deverá ser adotado o critério do mais baixo preço quando o caderno de encargos defina todos os restantes aspetos de execução do contrato a celebrar, submetendo apenas à concorrência o preço.

11 Indicar (i) todos os fatores e sub fatores elementares a serem utilizados na avaliação das propostas, (ii) os valores dos respetivos coeficientes de ponderação e, relativamente a cada um dos fatores ou sub fatores elementares, (iii) a respetiva escala de pontuação, (iv) bem como a expressão matemática que permita a atribuição de pontuações parciais.

12 O prazo só deverá ser fator incluído no critério de adjudicação, quando o mesmo possa ser apresentado pelos Concorrentes e não fixado pela CÂMARA de acordo com a opção que for escolhida no ponto 12 do PC.

13 Cfr. o disposto no Manual, em matéria de procedimentos de avaliação das propostas.

14 As condições gerais, particulares e especiais da apólice.

15 Este modelo deverá ser adaptado caso a caso, no caso de além da proposta base ser admitida a apresentação de propostas variantes (cfr. o disposto nesta matéria no PC)

16 Quando o preço contratual seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo Adjudicatário é de 10%do preço contratual (artigo 89.º, n.º 2, do CCP)

17 Quando o preço contratual seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo Adjudicatário é de 10% do preço contratual (artigo 89.º, n.º 2, do CCP)